

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113 Centro – Marataízes/ES

Fone: +55 28 3532-3413

CEP 29345-000

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes es gov.br

<u>PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO</u> <u>PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL</u>

I - RELATÓRIO

Indicação nº 155/2021 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob o protocolo 820/2021, que pretende a "Indico que seja construída uma creche no Bairro Nossa Senhora Aparecida" e Indicação nº 156/2021 apresentada pelo Vereador Silas Ferreira da Silva, sob o protocolo 821/2021, que pretende a "Indica a instalação de rede de iluminação pública, na localidade próxima ao estaleiro em Praia dos Cações"

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, lato sensu, amparamse no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

CÂMARA MUNICIPAL www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/



¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.



Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro - Marataizes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, caput, do Regin, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador Rogério Viana Alves Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador André Luiz Silva Teixeira, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador Isaque Gomes Serafim, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Rogério Viana Alves

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Jons incold Isaque Gomes Serafim

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Mo Tliver Ta

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/s

